LEI Nº 1.399/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação para Construção de Kits Sanitários e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso arrecadação no valor de **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, importância não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.		
PROJETO:	1.035.	Construção de kits sanitários.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R$	530.000,00
Total			**R$**	**530.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Termo de Compromisso nº. TC/PAC – 0106/2011 firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês fevereiro do ano de dois mil e doze.

Mauro Rui Heisler
Prefeito